



FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE DIREITO ECONÔMICO, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO

Disciplina: Planejamento Tributário (DEF-0526)
Professor: PROF. TITULAR LUÍS EDUARDO SCHOUERI
Turma: Optativa – 5º Ano – 2º Semestre de 2019
Local: Sala João Monteiro

CASO 1 - ESTRUTURAÇÃO DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS

CONTEXTO

O Sr. Mario José, empresário com experiência no mercado de móveis planejados, recebeu uma proposta de negócios do arquiteto João Alberto para a constituição de uma nova empresa. A grande inovação da nova companhia consistiria no uso de acabamentos importados (tecidos, puxadores, dentre outros, de procedência francesa) em móveis planejados. O Sr. Mário José contratou uma empresa de consultoria estratégica para montar a nova estrutura do negócio. Adicionalmente, o Sr. Mário José pediu especial atenção para a parte tributária.

PROPOSTA INICIAL

Segundo a proposta formulada pela consultoria, seriam constituídas três pessoas jurídicas:

- A **Móveis Planejados Ltda.**, cuja metade das quotas seria de titularidade do Sr. Mário José, sendo a outra metade do Sr. João Alberto (seus únicos sócios e administradores).

A Móveis Planejados Ltda. teria dois estabelecimentos:

- o um no Município de Santos/SP, responsável pela importação e armazenagem dos acabamentos importados da França; e
 - o um no Município de São Paulo/SP, responsável pela fabricação dos móveis (com a utilização dos acabamentos importados) e venda aos consumidores finais.
- A **Alberto Arquitetos S/S**, 99% do Sr. José Alberto e 1% de sua assistente, também arquiteta. A Alberto Arquitetos S/S seria responsável pela prestação de serviços de design dos móveis, que seriam desenhados com a aplicação dos acabamentos franceses.
 - A **FJ Serviços de Montagem Ltda.**, com 40% das quotas detidas pelo Sr. Mário José, 40% pelo Sr. João Alberto e 20% pelo Sr. Pedro Silva, amigo de ambos e especialista em instalação de móveis planejados – todos atuariam como administradores da sociedade. A FJ Serviços de Montagem Ltda. seria responsável pela montagem dos móveis no domicílio do comprador. A empresa contaria com uma equipe com a expertise necessária para realizar a montagem, orientados pelo Sr. Pedro Silva, e funcionários administrativos.

O estabelecimento industrial da Móveis Planejados Ltda. e o escritório da Alberto Arquitetos S/S seriam contíguos. Basicamente, quando um consumidor final se dirigisse à Móveis Planejados Ltda., ele seria encaminhado à Alberto Arquitetos S/S para a elaboração de um projeto, o qual



**FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE DIREITO ECONÔMICO, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO**

seria posteriormente enviado à Móveis Planejados Ltda. Após a confecção dos móveis, estes seriam entregues no domicílio do comprador. A montagem dos móveis seria realizada pela FJ Serviços de Montagem Ltda.

INFORMAÇÕES RELEVANTES

- *Tributação da Móveis Planejados Ltda.*

Considerando os custos e despesas estimados da empresa e sua receita, os consultores indicaram que a Móveis Planejados Ltda. fosse optante pelo regime de lucro real, para fins do IRPJ e da CSLL. Em decorrência, a empresa será obrigada ao regime não-cumulativo de PIS/COFINS. Nesse sentido, os consultores elaboraram uma planilha com todos os créditos que poderiam ser tomados, que incluiriam o frete incorrido com a transferência dos acabamentos importados pelo estabelecimento de Santos/SP ao estabelecimento de São Paulo/SP.

- *Tributação da FB Serviços de Montagem Ltda.*

Considerando os custos e despesas estimados da empresa e sua receita e que a maioria dos custos estão relacionados com a folha de salários da equipe responsável pela montagem dos móveis (o que não gera créditos para fins de apuração de PIS/COFINS na sistemática não-cumulativa), os consultores recomendaram que a FJ Serviços de Montagem Ltda. fosse optante pelo regime de lucro presumido, para IRPJ e CSLL, e, assim, obrigada ao regime cumulativo de PIS/COFINS.

- *Tributação da Alberto Arquitetos S/S*

A Alberto Arquitetos S/S, por ser sociedade composta por sócios arquitetos, faria jus ao regime de tributação pelo Imposto municipal sobre Serviços (ISS) conforme a sistemática de sociedades uniprofissionais, em bases fixas trimestrais. Considerando que a empresa não possui custos relevantes, indicou-se a adoção do regime de tributação de IRPJ e CSLL pelo lucro presumido.

- *Relacionamento com o consumidor final e promoção do negócio*

A propaganda da Móveis Planejados Ltda. e da Alberto Arquitetos S/S seria feita de maneira integrada, por meio de uma marca denominada “Casa Francesa by Alberto”. Dirigindo-se à loja, ao consumidor seria oferecido o pacote completo, incluindo móveis fabricados pela Móveis Planejados Ltda., sua montagem pela equipe da FJ Serviços de Montagem Ltda. e, finalmente, o acabamento por parte do renomado arquiteto Alberto, em visita ao local.

Não obstante, o consumidor assinaria três contratos diferentes, com a emissão de três conjuntos de documentos fiscais, referentes: (i) à venda e entrega dos móveis planejados (não montados), correspondente a 40% do valor total do projeto, faturados pela Móveis Planejados Ltda.; (ii) à prestação dos serviços de montagem dos móveis, correspondente a 20% do valor total do projeto, faturados pela FJ Serviços de Montagem Ltda.; e (iii) à prestação de serviços de arquitetura, consistentes na elaboração de projeto e na aplicação dos acabamentos franceses, correspondente a 40% do valor total do projeto, faturados pela Alberto Arquitetos S/S.



**FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE DIREITO ECONÔMICO, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO**

PONTOS DE DISCUSSÃO

O Sr. Mário José resolveu consultar o seu escritório de advocacia para a análise dos impactos e riscos tributários envolvidos. Sendo assim, considerem as seguintes questões:

1. Quais as vantagens e desvantagens tributárias envolvidas na estrutura proposta pela consultoria em relação à tributação que seria esperada se a operação fosse estruturada de forma mais convencional, i.e., realizada por uma única empresa?
2. Em sua análise, considere, dentre outros:
 - a) aspectos relacionados a IRPJ e CSLL;
 - b) aspectos relacionados a PIS/COFINS; e
 - c) aspectos relacionados a ISS.
3. Reflita sobre e examine os possíveis questionamentos das autoridades fiscais com relação à estrutura proposta pela consultoria e os possíveis argumentos de defesa.
4. Apresente, se houver, suas recomendações à mitigação dos riscos envolvidos.